



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2026

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no **dia 3 de setembro de 2026**, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Candelária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

1.4. Não poderá ser ofertada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

1.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos em vigor, caso houver.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do [Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas na Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnc.org.br/>.

3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente justificada.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- f)** No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.2.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigido garantia da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de 1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da sessão pública, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 horas, conforme item 4.5 deste edital.

12.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.3. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item, sujeito às sanções previstas no item 20 deste edital.

12.2.4. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

12.3.1. Será desclassificada a proposta do item que o preço final seja superior ao valor máximo contido no Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 horas.

13.1.1 O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal em conformidade com seu artigo 12 e assemelhado ao artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

13.4.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas “e” e “f” do item 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. A fiscalização **técnica** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que deverá ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.11. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Fagner Schultz, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 18.3 deste edital e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

-
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada, e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almoxarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

19.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também, descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

19.5. Se o objeto estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

19.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

19.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

19.5.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

19.6. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.

19.7. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.8. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

19.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.10. Os objetos deverão ser compatíveis com as Normas Técnicas exigíveis.

19.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

-
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - d)** não manter a proposta em especial quando:
 - d.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - d.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - d.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d.4) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou
 - d.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.

20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

20.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico na Bolsa Nacional de Compras.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. As respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no site <https://bnc.org.br/>.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.candelaria.rs.gov.br/>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 18 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:

JORGE LUIZ MALLMANN

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 39/2026 foi revisado pela PGM em 18 de agosto de 2026 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 39/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Candelária**, conforme a seguir especificado:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ANESTESICO TOPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA 20% POTE COM 12G, SABORES DIVERSOS	300	POTE	19,21	5.763,00
2	ALCOOL ETILICO 70% EMBALAGEM 01 LITRO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM USO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO APÓS A ENTREGA	2000	UNIDADE	9,39	18.780,00
3	FORMOCRESOL COMPOSTO POR FORMALDEIDO 19%, CRESOL 35% E VEÍCULO	100	UNIDADE	16,13	1.613,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	Q.S.P. - FRASCOS C/ 10ML				
4	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10ML	150	FRASCO	8,17	1.225,50
5	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	31,51	1.575,50
6	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	33,18	1.659,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL COM AMIDO ANTIALÉRGICAS.TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	24,11	2.411,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL COM AMIDO ANTIALÉRGICAS.TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	24,11	2.411,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL COM AMIDO ANTIALÉRGICAS.TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	24,11	2.411,00
10	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5 X 500MM- EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 50CM. DEVE SER RÍGIDA	100	UNIDADE	1,73	173,00
11	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 50 CM. DEVE SER RÍGIDA.	100	UNIDADE	1,63	163,00
12	PAPEL INTERFOLHAS BRANCO PACOTE COM 1000 FOLHAS	1000	UNIDADE	13,64	13.640,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

13	SOLUÇÃO DE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA - FRASCO COM 10ML (OTOSPORIN)	60	UNIDADE	18,04	1.082,40
14	TIRA DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM PACOTE COM 50 UNIDADES	100	UNIDADE	1,89	189,00
15	TRICRESOLFORMALINA COMPOSTO DE FORMOL E VEÍCULO ALCOÓLICO. FRASCO DE 10 ML	100	FRASCO	13,32	1.332,00
16	EVIDENCIADOR DE PLACAS EM PASTILHAS FRCO. C120 UNIDADES	60	UNIDADE	45,75	2.745,00
17	LAJE DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO 6MM POLIDA	20	UNIDADE	10,99	219,80
18	PASTA ZINCOENÓLICA (ZINCO EUGENÓLICA) KIT COM 01 PASTA 60G E 01 PASTA ACELERADORA 60G.	80	UNIDADE	65,29	5.223,20
19	CERA ROSA Nº 7	80	UNIDADE	18,76	1.500,80
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS (DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL - TEGDMA,	100	UNIDADE	78,73	7.873,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	URETANODIMETACRILATO - UDMA), INICIADORES, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, CARGAS E PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO;				
21	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR 100 UNIDADES TIPO 5	200	CAIXA	54,83	10.966,00
22	PAVIO PARA LAMPARINA	50	UNIDADE	0,91	45,50
23	DISSOLVENTE DE GESSO, 1 LITRO PARA USO ODONTOLOGICO	80	LITRO	55,75	4.460,00
24	DISSOLVENTE ALGINATO, 1 LITRO PARA USO ODONTOLOGICO	80	LITRO	30,65	2.452,00
25	ANESTÉSICO LIDOCAINA+FELINEFRINA COMPOSIÇÃO 1:2.500 C/50TUB	80	UNIDADE	185,64	14.851,20
26	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE NÃO INJETÁVEL NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA GALÃO DE 5 LITROS	300	UNIDADE	12,61	3.783,00
27	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOS C/ 100ML	100	FRASCO	4,82	482,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

28	AGULHAS GENGIVAISS DESCARTÁVEIS: CÂNULA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA REISTÊNCIA, BISEL TRIPLO APERFEIÇOADO QUE PRODUZ CORTE EM LINHA COMPRIMENTO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE 2,54 CM PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA SILICONADAS ESTERILIZADAS 30G CURTA CAIXA COM 100 UN.	80	CAIXA	25,55	2.044,00
29	ALAVANCA SELDIN 1R	40	UNIDADE	22,55	902,00
30	ALAVANCA SELDIN 1L	40	UNIDADE	23,55	942,00
31	ALAVANCA SELDIN N.2 RETA	40	UNIDADE	26,89	1.075,60
32	ALGODÃO ROLETE RÍGIDO E COM ALTO PODER ABSORVENTE PACOTE COM 100 ROLETES.	400	PCT	2,42	968,00
33	ALVEOLO TOMO LUER RETO	40	UNIDADE	82,58	3.303,20
34	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 30 MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML. REGISTRO NA ANVISA.	100	UNIDADE	160,92	16.092,00
35	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 20MG/ML COM	100	UNIDADE	130,25	13.025,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	EPINEFRINA A 0,01 MG/ML- CAIXA COM 50 TUBETES 1,8 ML. REGISTRO NA ANVISA.				
36	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVOS COM PONTA DOBRÁVEL, TIPO REGULAR; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	UNIDADE	8,82	882,00
37	APLICADOR DE DYCAL DUPLO ANGULADO	50	UNIDADE	6,45	322,50
38	BANDEJA INOX PARA MATERIAL CIRÚRGICO SEM DIVISÕES MEDINDO 22,9X13X1CM	30	UNIDADE	26,34	790,20
39	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 4 ESTÉRILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA. A HASTE DA BROCA DEVE POSSUIR DIAMETRO DE 1.59 - 1.60MM	100	UNIDADE	6,85	685,00
40	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO FG 6 HASTE ESTÉRILIZÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA. A HASTE DA BROCA DEVE POSSUIR DIAMETRO DE 1.59 - 1.60MM	100	UNIDADE	7,65	765,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	150	UNIDADE	2,91	436,50
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	2,92	292,00
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	120	UNIDADE	3,76	451,20
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	120	UNIDADE	3,76	451,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

45	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014, HASTE LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	120	UNIDADE	3,04	364,80
46	BROCA 1015 PONTA DIAMANTADA ESFERICA GRANULOMETRIA MEDIA ALTA ROTAÇÃO	120	UNIDADE	4,15	498,00
47	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	120	UNIDADE	6,87	824,40
48	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	3,55	355,00
49	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1035 EM	100	UNIDADE	3,52	352,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM				
50	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1090 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	3,99	399,00
51	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1091 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	4,20	420,00
52	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1111 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	3,56	356,00
53	BROCA DIAMANTADA PARA	100	UNIDADE	19,99	1.999,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	ALTA ROTAÇÃO 3195 F EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM				
54	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	3,42	342,00
55	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	4,29	429,00
56	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 F EM AÇO INOXIDÁVEL E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL, ESTÉRILIZÁVEL, EMB. INDIVIDUALMENTE, HASTE DA BROCA 1,59 - 1,60MM	100	UNIDADE	2,92	292,00
57	BROCA 2112 PONTA	120	UNIDADE	13,31	1.597,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	DIAMANTADA				
58	BROCA 1190 DIAMANTADA FG CONICA	100	UNIDADE	3,84	384,00
59	BRUNIDOR Nº33	50	UNIDADE	9,92	496,00
60	CALCADOR 6335	50	UNIDADE	7,36	368,00
61	CABO DE BISTURI Nº 03	50	UNIDADE	8,70	435,00
62	CABO DE BISTURI Nº04	50	UNIDADE	11,07	553,50
63	CALCADOR DE WARD Nº 2	50	UNIDADE	10,80	540,00
64	CARIOSTATICO COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUORÍDRICO E VEICULO AQUOSO - FRASCO DE VIDRO COM 10ML	100	UNIDADE	21,29	2.129,00
65	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO SEM FLÚOR, ISENTO DE EUGENOL. POTE DE 25G	100	UNIDADE	7,82	782,00
66	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL DE 7,5CMX7,5 CM E COM 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	200	UNIDADE	33,07	6.614,00
67	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA- TRAÇA DE SEGURANÇA -	500	UNIDADE	4,72	2.360,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	CAPACIDADE ÚTIL DE 7 LITROS				
68	COLGADURA EM AÇO INDIVIDUAL	50	UNIDADE	5,04	252,00
69	CONDICIONADOR ÁCIDO 37%; GEL ÁCIDO A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA PARA ADESÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA. NAO DEVE CONTER CLOREXIDINA	100	UNIDADE	4,41	441,00
70	CUNHAS INTERDENTAIS INDICADAS COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES; PRODUZIDAS COM MADEIRA ESPECIAL; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; DISPONÍVEIS EM 4 TAMANHOS, CODIFICADOS POR CORES.	100	UNIDADE	7,95	795,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

71	CURETA DE LUCAS NÚMERO 86	50	UNIDADE	11,11	555,50
72	CURETA DE GRACEY AFIADA 7/8	50	UNIDADE	15,05	752,50
73	CURETA DE GRACEY AFIADA 11/12	50	UNIDADE	13,64	682,00
74	CURETA DE GRACEY AFIADA 13/14	50	UNIDADE	13,81	690,50
75	ESCAVADOR PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO DE AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 14	50	UNIDADE	11,43	571,50
76	ESCAVADOR PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO DE AÇO INOXIDÁVEL NÚMERO 17	50	UNIDADE	11,48	574,00
77	ESCOVA DE ROBSON RETA PRETA	100	UNIDADE	1,79	179,00
78	ESCULPIDOR HOLLEMBACK "3S"	50	UNIDADE	9,20	460,00
79	ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 05, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM MOVIMENTO DE ALAVANCA, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO	50	CAIXA	37,75	1.887,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA, SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBAÇAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS; CAIXA COM 12 UNIDADES;				
80	EXTIRPA NERVO 21 MM, Nº 20 AMARELO - CAIXA COM 10 UNIDADES	80	UNIDADE	26,59	2.127,20
81	FILME PARA RX VELOCIDADE E-SPEED ADULTO 31X35 MM; CX COM 150 UNIDADES	20	CAIXA	247,89	4.957,80
82	FIO DENTAL C/500 M	400	UNIDADE	13,47	5.388,00
83	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 000 ULTRA FINO - EMBALAGEM COM 250 CM	50	UNIDADE	22,57	1.128,50
84	FLÚOR GEL NEUTRO CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO DE 200 ML	100	UNIDADE	4,96	496,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

85	FORMOCRESOL COMPOSTO POR FORMALDEIDO 19%, CRESOL 35% E VEÍCULO Q.S.P. - FRASCOS C/ 10ML	100	UNIDADE	16,82	1.682,00
86	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.1 COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	82,63	4.131,50
87	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.65 COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	78,66	3.933,00
88	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.69 COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	75,73	3.786,50
89	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.18R COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	69,11	3.455,50
90	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.18L COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	69,08	3.454,00
91	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.150 COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	73,28	3.664,00
92	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.151 COM BORDAS	50	UNIDADE	72,10	3.605,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	COAPTADAS.				
93	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.17 COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	60,31	3.015,50
94	FÓRCEPS AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL ADULTO N.16 COM BORDAS COAPTADAS.	50	UNIDADE	78,77	3.938,50
95	INDICADOR BIOLÓGICO IDEAL PARA MONITORAR CICLOS DEESTERILIZAÇÃO A VAPOR. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ISO 9001; ESPOROS AUTOCONTIDOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 10 UNIDADES, 2 ANOS DE GARANTIA.	300	CAIXA	23,13	6.939,00
96	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	40	UNIDADE	28,30	1.132,00
97	LIMA PARA OSSO	40	UNIDADE	33,13	1.325,20
98	LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO CÁPSULA COMPOSTA DE 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE-CÁPSULAS DE 01 PORÇÃO-EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 400	20	UNIDADE	158,38	3.167,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	MG DE LIGA E 360 MG DE MERCÚRIO.				
99	LÍQUIDO FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, E TIOCIANATO DE AMÔNIO. ESTE ITEM DEVE SER DA MESMA MARCA DO REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO EMBALAGEM COM 475 ML	100	UNIDADE	17,84	1.784,00
100	LÍQUIDO REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. ESTE ITEM DEVE SER DA MESMA MARCA DO ITEM 99. EMBALAGEM COM 475 ML.	100	UNIDADE	9,66	966,00
101	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	600	CAIXA	26,02	15.612,00
102	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA VISCOSIDADE SEM MINERAL PARA PONTAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM LATA SPRAY COM APLICADOR - EMBALAGEM	100	UNIDADE	38,42	3.842,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	C/ 100ML				
103	PAPEL ARTICULAR DUPLA FACE BICOLOR - PCT C/ 12 FOLHAS DE 100X20MM	150	UNIDADE	3,70	555,00
104	PASTA PROFILÁTICA COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, FLUORETO DE SÓDIO. TUBO DE 90G	200	UNIDADE	4,62	924,00
105	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL, EM ESPECIAL CURETAS DE PERIODONTIA	50	UNIDADE	15,19	759,50
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM (DELICADO E PEQUENO COM BOA ADAPTAÇÃO ENTRE AS PINÇAS) BORDAS COAPTADAS	50	UNIDADE	31,09	1.554,50
107	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	50	UNIDADE	51,06	2.553,00
108	POTE DAPPEN DE VIDRO	50	UNIDADE	3,35	167,50
109	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA;	150	UNIDADE	31,81	4.771,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR A1				
110	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR A2	100	UNIDADE	31,45	3.145,00
111	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR B2	100	UNIDADE	33,51	3.351,00
112	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA	100	UNIDADE	31,90	3.190,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR A3				
113	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR A3,5	100	UNIDADE	32,08	3.208,00
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR C2	100	UNIDADE	32,65	3.265,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

115	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE OXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, OXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. SERINGA 4 G. COR A2	100	UNIDADE	23,76	2.376,00
116	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	80	UNIDADE	32,04	2.563,20
117	SINDESMOTOMO COM BORDAS AFIADAS E DELICADAS, FABRICADO DE ACORDO COM OS PADROES DE QUALIDADE	50	UNIDADE	12,03	601,50
118	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; FRASCO DE 10 ML	100	UNIDADE	18,67	1.867,00
119	SONDA EXPLORADORA N.5	100	UNIDADE	6,18	618,00
120	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, MACIO. PACOTE COM 40 UNIDADES.	400	PCT	7,71	3.084,00
121	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	100	UNIDADE	2,56	256,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

122	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA EM ENVELOPES COM 12TIRAS DE 4MM	300	UNIDADE	6,13	1.839,00
123	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA, COM CENTRO NEUTRO 4MMX170MM; POLIÉSTER COBERTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO. PACOTE COM 150 UNIDADES	300	PCT	11,64	3.492,00
124	TIRA DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05MM PACOTE COM 50 UNIDADES	200	UNIDADE	2,98	596,00
125	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA-DEVE SER DELICADA PARA REMOÇÃO DE SUTURA	100	UNIDADE	15,86	1.586,00
126	TOUCAS DESCARTÁVEIS BRANCAS COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	80	UNIDADE	7,71	616,80
127	VASELINA SÓLIDA POTES COM 50 GRAMAS	150	UNIDADE	8,14	1.221,00
128	VERNIZ CAVITARIO - FRASCOS COM 15 ML	150	UNIDADE	17,42	2.613,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

129	FIXADOR DE DENTARURA EM PASTA (CREME) SEM SABOR	100	UNIDADE	38,05	3.805,00
130	FITA INDICADORA DE AUTOCLAVE 19MMX30M; DEVE CONTER TINTA TERMOREATIVA ROSA, QUE DEVE REAGIR COM A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, MUDANDO PARA A COR MARROM, INDICANDO QUE PASSOU PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	500	UNIDADE	5,76	2.880,00
131	COMPASSO DE WILLIS, EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL.	20	UNIDADE	39,87	797,40
132	JOGO DE MOLDEIRAS DE AÇO PARA DESDENTADOS COMPLETO	6	UNIDADE	263,89	1.583,34
133	GRAL DE BORRACHA FLEXÍVEL E ALTO, PARA ALGINATO.	50	UNIDADE	7,09	354,50
134	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÁ EM SILICONE	50	UNIDADE	15,93	796,50
135	GODIVA DE BAIXA FUSÃO, BASTÃO, COR VERDE 15 BASTÕES	50	UNIDADE	36,75	1.837,50
136	BROCA 2134 PONTA DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,03	303,00
137	BROCA 2200 PONTA DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,49	349,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

138	BROCA 3017HL ESFERICA HASTE LONGA	100	UNIDADE	3,96	396,00
139	BROCA 3070 DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,02	302,00
140	BROCA 3193 DIAMANTADA	100	UNIDADE	2,66	266,00
141	BROCA 3205 DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,04	304,00
142	BROCA 3207 DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,65	365,00
143	BROCA 2135F PONTA DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,10	310,00
144	BROCA 3118 FPONTA DIAMANTADA CHAMA	100	UNIDADE	3,35	335,00
145	BROCA 3168F DIAMANTADA PERA	100	UNIDADE	3,69	369,00
146	BROCA 1190FF PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA	100	UNIDADE	3,48	348,00
147	BROCA 2135FF FG DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,51	351,00
148	BROCA 1012 PONTA DIAMANTADA FG	100	UNIDADE	3,77	377,00
149	BROCA 1014 PONTA DIAMANTADA ESFERICA	100	UNIDADE	3,64	364,00
150	BROCA 1016 DIAMANTADA ESFERICA	100	UNIDADE	3,53	353,00
151	BROCA 1092 DIAMANTADA CILINDRICA COM EXTREMIDADE PLANA	100	UNIDADE	3,80	380,00
152	BROCA 1046 DIAMANTADA CONICA INVERTIDA	100	UNIDADE	3,96	396,00
153	BROCA 1013 PONTA DIAMANTADA	100	UNIDADE	3,28	328,00
154	BROCA ZECRYA CONICO	100	UNIDADE	23,56	2.356,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	LONGO PONTA SEGURA COM 28MM				
155	BROCA 1012 HASTE LONGA	100	UNIDADE	4,20	420,00
156	BROCA 1014 ESFERICA CURTA	100	UNIDADE	3,64	364,00
157	BROCA 1093 FF	100	UNIDADE	4,20	420,00
158	BROCA 1112 FF	100	UNIDADE	3,05	305,00
159	BROCA 3118FF	100	UNIDADE	3,23	323,00
160	TESTE DE VITALIDADE PULPAR, A BASE DE ÁGUA SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE RESFRIAMENTO DE -50 GRAUS CELSIUS, COM ODOR MENTOLADO	60	UNIDADE	37,60	2.256,00
161	ALVEOLO TOMO CURVO LUER, EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL 15 CM	50	UNIDADE	148,01	7.400,50
162	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA 27 G CAIXA C/100 UN.	30	CAIXA	29,74	892,20
163	ANESTESICO MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML. REGISTRO NA ANVISA	150	CAIXA	161,53	24.229,50
164	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA OPACA A01	150	UNIDADE	19,31	2.896,50
165	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA OPACA A02	150	UNIDADE	22,17	3.325,50
166	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA OPACA A03	150	UNIDADE	20,94	3.141,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

167	VERNIZ COM FLUOTOS DE SODICO E CALCIO, COM 1 VERNIZ DE 10 ML + 1 SOLVENTE DE 10ML	80	UNIDADE	48,06	3.844,80
168	OSTEOTOMO CURVO 32MM	50	UNIDADE	136,63	6.831,50
169	FLÚOR GEL NEUTRO CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO DE 200 ML	300	UNIDADE	6,29	1.887,00
170	LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO CÁPSULA COMPOSTA DE 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE, 47,9 DE MERCÚRIO-CÁPSULAS DE 02 PORÇÃO-EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 500 MG DE LIGA E 540 MG DE MERCÚRIO.	20	UNIDADE	225,72	4.514,40
171	PINÇA CLÍNICA DE ALGOÃO UNIVERSAL	50	UNIDADE	6,35	317,50
172	AGULHA PARA ANESTESIA LONGA 27 G CAIXA C/100 UN.	50	CAIXA	31,77	1.588,50
173	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL 2,5G	80	UNIDADE	10,21	816,80
174	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO - CAIXA COM 10 UNIDADES	300	CAIXA	59,63	17.889,00
175	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 SEDA, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 ENVELOPES	150	UNIDADE	50,80	7.620,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

176	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO - COMPOSTO POR EUGENOL E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL- EMBALAGEM DE 38 G PÓ E 15 ML LÍQUIDO	100	KIT	96,63	9.663,00
177	PONTA COMPOSITE FINA TIPO SHOFU PARA ACABAMENTO FORMATO CHAMA.	100	UNIDADE	12,65	1.265,00
178	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA. FRASCO DE 6 ML SEM FLÚOR DEVE CONTER SOLVENTE A BASE DE ETANOL.	150	UNIDADE	31,59	4.738,50
179	DISCO DE LIXA SORTIDO (PARA PRÓTESE CLÍNICA) (TIRA LIXA 220 E MANDRIL PARA TIRA DE LIXA).	20	JOGO	245,43	4.908,60
180	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 SEDA ESTÉRIL, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	60	CAIXA	52,63	3.157,80
181	AGULHA PARA ANESTESIA EXTRA-CURTA - CAIXA COM 100	60	CAIXA	34,87	2.092,20
182	CABO ESPELHO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL DE AÇO INOXIDÁVEL	100	UNIDADE	3,82	382,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	ESTERILIZÁVEL				
183	CLOREXIDINA 0,12% PARA SER USADO COMO ENXAGUATÓRIO- FRASCO DE 1LITRO COM VÁLVULA PUMP.	150	UNIDADE	28,76	4.314,00
184	CURATIVO PARA TRATAMENTO DA ALVEOLITE COMPOSTO DE IODOFÓRMIO USP, CERA DE ABELHA E ESPESSANTES. FRASCO DE 20 G	300	UNIDADE	59,72	17.916,00
185	CURETA PERIO MC CALL	50	UNIDADE	15,06	753,00
186	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON, EXTRAMACIAS PONTAS ARREDONDADAS E AGRUPADAS EM TUFOS COM CABEÇA PEQUENA E ÂNCORA METÁLICA, CERDAS INDICADORAS QUE SINALIZAM O MOMENTO DE TROCAR A ESCOVA E CABO ANATOMICO COM APOIO ANTIDERRAPANTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CARTELAS LACRADAS.	5000	UNIDADE	0,96	4.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

187	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, EXTRAMACIAS, PONTAS ARREDONDADAS E AGRUPADAS EM TUFOS COM CABEÇA PEQUENA E ÂNGULO METÁLICA COM CABO ANATOMICO E COM APOIO ANTIDERRAPANTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CARTELA LACRADA, COLORIDAS.	5000	UNIDADE	0,83	4.150,00
188	EXTIRPA NERVO 21MM, Nº 15 BRANCO - CAIXA COM 10 UNIDADES	60	UNIDADE	35,83	2.149,80
189	EXTIRPA NERVO 21 MM Nº 25 VERMELHO - CAIXA COM 10 UNIDADES	60	UNIDADE	31,07	1.864,20
190	FILME PLÁSTICO PVC 12 CMX60M	60	ROLO	15,56	933,60
191	INSERTO DE ULTRASSOM TIPO PERIO SUPRAGENGIVAL COMPATÍVEL COM APARELHO DABI ATLANTE (PROFI NEO) ROSCA DE ENCAIXE DE ACORDO COM PADRÕES DE QUALIDADE	50	UNIDADE	70,57	3.528,50
192	INSERTO DE ULTRASSOM TIPO PERIO	50	UNIDADE	50,79	2.539,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	SUPRAGENGIVAL COMPATÍVEL COM APARELHO DA GNATUS (JET SONIC) ROSCA DE ENCAIXE DE ACORDO COM PADRÕES DE QUALIDADE				
193	LÍQUIDO PARA DESOXIDAR MATERIAL ODONTOLÓGICO COM AÇÃO FOSFATIZANTE. EMBALAGEM 500 ML	50	UNIDADE	36,50	1.825,00
194	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	50	UNIDADE	15,91	795,50
195	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA AROMA NATURAL POTE DE 100 G	100	UNIDADE	13,41	1.341,00
196	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDAS Nº15/40-CX COM 120UN	50	UNIDADE	39,92	1.996,00
197	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL	50	UNIDADE	47,07	2.353,50
198	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 4,5CMX25CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	100	UNIDADE	2,66	266,00
199	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO COM LÂMINAS AFIADAS E FINAS, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE	50	UNIDADE	125,94	6.297,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

200	ESPÁTULA PARA RESINA TITÂNIO N.5	50	UNIDADE	85,00	4.250,00
201	ESPATULA DE RESINA COM PONTA ATIVA DE TITANIO COM UMA PONTA RETA E A OUTRA EM FORMATO DE BOLINHA	50	UNIDADE	79,67	3.983,50
202	ALGINATO PLUS COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE CÁLCIO, TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, FLUOTITERATO DE POTÁSSIO, POLI PROPILENO GLICOL 2000, OXIDO DE MAGNÉSIO, DIATOMITA, PIGMENTOS E AROMA, REPRODUZIR DETALHES INFERIORES A 50 MICRON LIVRE DE POEIRA, SABOR, BAIXA SINERESE.	50	UNIDADE	39,32	1.966,00
203	JOGO DE MOLDEIRAS METÁLICAS PERFURADAS PARA DESDENTADOS (HDR - 3 TAMANHOS). P, M G - SUPERIOR E INFERIOR	20	JOGO	226,44	4.528,80
204	BANDEJA AÇO 30X 20 4 CM DE ALTURA.	40	UNIDADE	86,91	3.476,40
205	PEDRA BRANCA TRONO CONICA PEDRA MONTADA	100	UNIDADE	13,45	1.345,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

206	MATERIAL DE MOLDAGEM - ALGINATO, TIPO II, PRESA NORMAL, BICROMÁTICO, CLOREXIDINE, MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ COMPATÍVEIS.	50	UNIDADE	32,07	1.603,50
207	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVÉL, CONFECIONADO EM PAPEL ABSORVENTE COM SUPERFICIE TEXTURIZADA OU GOFRADA, ASSOCIADA A FILME PLASTICO IMPERMEAVEL, COMPOSTO POR NO MINIMO 02 DUAS CAMADAS DE PAPEL E 01 UMA CAMADA DE FILME PLASTICO, PCT COM 100 UNIDADES	150	UNIDADE	21,74	3.261,00
208	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, APRESENTADO EM SISTEMA DE DUAS PASTAS (BASE E CATALISADORA), INDICADO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO E PROTEÇÃO PULPAR. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA. APRESENTAÇÃO EM	150	UNIDADE	53,02	7.953,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	BISNAGAS OU SERINGAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE DUAS PASTAS, ACOMPANHADO DE BLOCO PARA MANIPULAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE.				
209	CURATIVO ALVEOLAR DE USO ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE ALVEOLITE E PROTEÇÃO DO ALVÉOLO APÓS EXODONTIAS. DEVE POSSUIR AÇÃO ANALGÉSICA, ANTISSEPTICA E AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO, PROPORCIONANDO ALÍVIO DA DOR E PROTEÇÃO DO ALVÉOLO. APRESENTAÇÃO EM PASTA PRONTA PARA USO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO QUANTIDADE COMPATÍVEL	150	UNIDADE	70,69	10.603,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	COM A COMERCIALIZAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
210	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ENCAIXE COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SUÇÃO ODONTOLÓGICA. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	80	UNIDADE	107,66	8.612,80
211	CINTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES. DISPONÍVEL EM GRANULAÇÃO FINA E/OU MÉDIA, CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA.	60	UNIDADE	85,06	5.103,60



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	EMBALAGEM CONTENDO QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
212	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PREPARO CAVITÁRIO. COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	100	UNIDADE	10,95	1.095,00
213	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PREPARO CAVITÁRIO. COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	100	UNIDADE	11,65	1.165,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

214	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PREPARO CAVITÁRIO. COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	100	UNIDADE	9,24	924,00
215	BROCA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PREPARO CAVITÁRIO. COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO. PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	100	UNIDADE	11,05	1.105,00
216	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU A GAS OXIDO DE ETILENO COMP. PAPEL	100	UNIDADE	59,42	5.942,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO USO ÚNICO FORMATO DE 08 CM COM 100 M DE COMPRIMENTO				
217	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLASTICO USO ÚNICO FORMATO DE 12 CM COM 100M DE COMPRIMENTO	100	UNIDADE	90,26	9.026,00
218	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO USO ÚNICO FORMATO DE 15 CM COM 100M DE COMPRIMENTO.	100	UNIDADE	96,28	9.628,00
219	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	100	UNIDADE	122,03	12.203,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	OU GAS OXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO USO ÚNICO FORMATO DE 20 CM COM 100M DE COMPRIMENTO				
220	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO COMPOSIÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO USO UNICO FORMATO DE 30 CM COM 100 M DE COMPRIMENTO	100	UNIDADE	180,29	18.029,00
221	COPO TIPO BÉQUER DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES PARA LIMPEZA DE PEQUENOS MATERIAIS COMO BROCAS E LIMAS ODONTOLÓGICAS EM CUBA ULTRASSÔNICA. DEVE SER DE VIDRO BOROSSILICATO, TRANSPARENTE, COM BICO VERTEDOR, BASE PLANA E ESTÁVEL, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS E À AÇÃO DE DETERGENTES	100	UNIDADE	12,95	1.295,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	ENZIMÁTICOS, UTILIZAFDOS EM LIMPEZA POR ULTRASSOM. DEVE TER GRADUAÇÃO PERMANENTE EM MILILITROS E CAPACIDADE NOMINAL DE 200ML.				
222	FILME RADIOGRÁFICO INTRATORIAL INFANTIL, TAMANHO 22MM X 35MM, DESTINADA À OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. DEVE PROPORCIOANR ELEVADA SENSIBILIDADE À RADIAÇÃO, PERMITINDO REDUÇÃO DA DOSE DE EXPOSIÇÃO AO PACIENTE, COM ALTO CONTRASTE, EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMAGEM E BAIXA GRANULAÇÃO, GARANTINDO QUALIDADE DIAGNÓSTICA. O FILME DEVE TER EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE E A LUZ, CONTENDO INVÓLUCRO EXTERNO IMPERMEÁVEL, PAPEL DE	100	UNIDADE	290,17	29.017,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	PROTEÇÃO CONTRA LUZ E LÂMINA DE CHUMBO PARA REDUÇÃO DA RADIAÇÃO SECUNDÁRIA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
223	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, É INDICADA PARA PROFILAXIA, LIMPEZA E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DENTARIAS, RESTAURAÇÕES E PRÓTESES. PRODUTO DE ORIGEM MINERAL COM GRANULOMETRIA EXTRAFINA, HOMOGÊNEA, LIVRE DE IMPUREZAS, DE ELEVADA PUREZA, NÃO TÓXICO, QUIMICAMENTE INERTE E COM ABRASIVIDADE CONTROLADA, PROPORCIONANDO EFICIENTE REMOÇÃO DE MANCHAS EXTRÍNSECAS SEM CAUSAR DESGASTE EXCESSIVO DA ESTRUTURA DENTÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL,	100	UNIDADE	15,44	1.544,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E ATENDER AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALGEM COM 100G.				
224	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO MICRO-HÍBRIDA, COM 60% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA; COMPOSTA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, SÍLICA, ÓXIDO DE ZIRCÔNIA, BIS-GMA, BIS- EMA, UDMA. PROPORCIONADO ALTA CARGA MECÂNICA RESISTENTE AO DESGASTE; EXCELENTE POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. MATERIAL RADIOPACO, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E ESCULTURA. COMPATÍVEL	100	UNIDADE	57,00	5.700,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	COM SISTEMAS ADESIVOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA CONTENDO 4G. COR C3.				
225	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA AGENTES ADESIVOS, HEMOSTÁTICOS E ÁCIDOS, UTILIZADO EM DENTES, PREPAROS CAVITÁRIOS E GENGIVAS. COM PONTA DOBRÁVEL, TIPO EXTRA FINO.	100	UNIDADE	27,43	2.743,00
226	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO SPRAY 10% 100MG/ML, COM FRASCO NEBULIZADOR 50ML. INDICADO COMO ANESTÉSICO TÓPICO NA PREVENÇÃO DA DOR.	100	UNIDADE	99,57	9.957,00
227	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA DESCOLAMENTO INICIAL E AFASTAMENTO DO PERIÓSTEO. DEVE TER TAMANHO ENTRE 16CM E 18CM, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, POSSUIR DUPLA EXTREMIDADE ATIVA, TIPO CURETA, COM PONTAS	100	UNIDADE	87,12	8.712,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	MODELO 2 E 4, NÃO ARTICULADO E COM CABO ANATÔMICO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA E CONTROLE DURANTE O USO.				
228	DESCOLADOR MOLT Nº 9 É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA DESCOLAMENTO ATRAUMÁTICO DE RETALHOS. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. MODELO DE PONTA DUPLA, SENDO UMA EXTREMIDADE FINA E AFILADA PARA INÍCIO DO DESCOLAMENTO E OUTRA MAIS LARGA PARA AFASTAMENTO E DESCOLAMENTO DO PERÍÓSTEO. CABO ANATÔMICO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA E CONTROLE DURANTE O USO.	100	UNIDADE	104,17	10.417,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

229	JOGO DE ALAVANCAS ADONTOLÓGICAS TIOPO HEIDBRINK, COMPOSTA POR 03 PEÇAS, ALAVANCA RETA Nº1, ALAVANCA ESQUERDA Nº2 E ALAVANCA DIREITA Nº3, INDICADAS PARA LUXAÇÃO, ELEVAÇÃO E REMOÇÃO DE RAÍZES RESIDUAIS E FRAGMENTOS RADICULARES EM PROCEDIMETNO DE EXODONTIA. COM PONTAS FINAS E DELICADAS PROPORCIONANDO ACESSO A ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE E MAIOR PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO E AUTOCLAVÁVEL.	100	UNIDADE	169,33	16.933,00
230	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº1, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA DE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES DECÍDUOS. COM PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS À DENTIÇÃO INFANTIL. FABRICADO EM AÇO	50	UNIDADE	141,16	7.058,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	INOXIDÁVEL AISI 420 DE ALTA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL.				
231	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº2, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DECÍDUOS DE AMBOS OS LADOS DA ARCADA. COM PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS À DENTIÇÃO INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 DE ALTA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL.	50	UNIDADE	101,20	5.060,00
232	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº5, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA DE INCISIVOS E CANINOS INFERIORES DECÍDUOS. COM PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS À DENTIÇÃO INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 DE ALTA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL.	50	UNIDADE	92,71	4.635,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

233	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº6, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES DECÍDUOS. COM PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS À DENTIÇÃO INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 DE ALTA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL.	50	UNIDADE	101,68	5.084,00
234	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº23, INDICADO PARA APREENSÃO, LUXAÇÃO E EXTRAÇÃO DE MOLARES DECÍDUOS INFERIORES, DIREITO E ESQUERDO, EM PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA. COM PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS À DENTIÇÃO INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 DE ALTA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL.	50	UNIDADE	100,31	5.015,50
235	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº150, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE EXODONTIA DE INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E RAÍZES	50	UNIDADE	96,90	4.845,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	SUPERIORES EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. COM PONTAS ATIVAS ANATÔMICAS À DENTIÇÃO INFANTIL. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 DE ALTA QUALIDADE E AUTOCLAVÁVEL.				
236	AVENTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS SUPERIORES CONTRA UMIDADE, LÍQUIDOS E RESPINGOS DURANTE PROCEDIMENTOS. MODELO DE MANGA LONGA, COM PUNHOS EM ELÁSTICO PARA MELHOR VEDAÇÃO E AJUSTE, FECHAMENTO TRASEIRO PRO TIRAS PARA AMARRAÇÃO NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110CM, COM ESPESSURA COMPATÍVEL, PARA GARANTIR A IMPERMEABILIDADE E	50	UNIDADE	39,62	1.981,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	RESISTÊNCIA AO RASGO E DURABILIDADE.				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.574, de 05 de novembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço sito, Rua Thompson Flores nº 284, Bairro Centro, Candelária/RS – no Setor de Almoxarifado Central, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 5.3 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <>/2026 (MINUTA) PREGÃO Nº 39/2026

Aos <> dias do mês de <> do ano de <>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório **PREGÃO Nº 39/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em <>, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Itens <>: <nome da empresa>, CNPJ: <>, com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <>.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.896, de 17 de fevereiro de 2025, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme relatório de vencedores anexo.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.4 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada, e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almocharifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almocharifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

5.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

5.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

5.5. Se o objeto estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

5.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almocharifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

5.5.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

5.6. Os objetos deverão ser compatíveis com as Normas Técnicas exigíveis.

5.7. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.

5.8. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

5.9. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

5.10. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.13. Ao Município compete:

- a) Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Não receber produtos que estejam vencidos ou com data de validade próximas ao vencimento;
- c) Não receber produtos com embalagens originais amassadas, rasgadas, trincadas, quebradas ou qualquer tipo de violação que venha a interferir na qualidade do produto.
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto no item 18 do edital.

5.14. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#), desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.1.1. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

6.1.1.2. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6.1.1.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço e os meios de comunicação do fornecedor, as notificações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, nos termos da Lei nº 677, de 26.09/2011, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização **técnica** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que deverá ir anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.2. A fiscalização **administrativa** da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Fagner Schultz, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

-
- a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. <>, representando a EMPRESA REGISTRADA.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

Representante da Empresa